



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de
5 de Dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 735 Páginas 46

Guaratuba, 23 de dezembro de 2.020



RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Valdete da Silva Amorim

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 2 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Kátia da Costa Lenzi dos Santos

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 9 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Rosane Pereira Nunes Casagrande

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 9 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Marolin Cristina Gonçalves

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo

decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 9 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Janaina Honorato

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Técnico em Enfermagem

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 8 de dezembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Patricia do Rosario Martins Prado

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Técnico em Enfermagem

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 8 de dezembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Silvana Aparecida de Farias

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Agente Comunitário de Saúde

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 27 de dezembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Ariane Faria da Silva

Prazo: prorroga o prazo contratado por mais 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).





Função: Técnico em Enfermagem
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 26 de dezembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Thais Cagliari dos Santos
Prazo: prorroga o prazo contratado por mais 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Técnico em Enfermagem
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 26 de dezembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 23.627

Data: 21 de dezembro de 2.020
Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Secretário Municipal.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1690/17, DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Secretário Municipal, conforme segue:
Adriana Correa Fontes - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.579/19;
Alexandre Polati - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.632/19;
Angelita Maciel da Silva - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.419/18 e 23.341/20;
Cidalgo José Chinasso Filho - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.417/18;
Denise Lopes Silva Gouveia - nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.424/17;
Donato Focaccia - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.595/20;
Fernanda Estela Monteiro Machado - nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.425/17;
Fernando Gonçalves Cordeiro - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.414/18;
Gabriel Modesto de Oliveira - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.633/19;
Jacson Jose Braga - nomeado pelo Decreto Municipal nº 20.422/17;
Laoclarck Odonizetti Miotto - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.514/19;
Lourdes Monteiro - nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.413/17;
Maria do Rocio Braga Bevervanso - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.333/20;
Mario Edson Pereira Fischer da Silva - nomeado pelo Decreto Municipal nº 21.590/17;
Paulo Zanoni Pinna - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.416/18.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de dezembro de 2.020.
Roberto Justus
Prefeito

DECRETO Nº 23.628

Data: 21 de dezembro de 2.020
Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1690/17, DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC1, conforme segue:
Amauri de Souza Vieira Filho – nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.347/20;
Carlos Danilo Machado de Souza – nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.591/20;
Carlos Eduardo Nunes dos Santos – nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.249/18;
Celcio Esquinca - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.965/19;
Claudenir Alves da Rocha - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.592/20;
Claudineia Boegershausen - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.248/18;
Debura Carvalho de Aquino - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.377/20;
Edgar Fernandez - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.450/20;
Eloacir da Silva de Freitas - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.187/20;
Franciele da Silva - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.601/20
Jeferson Honorato Moro - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.027/19;
Julio Ricardo Araújo - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.190/20;
Maria de Fatima Antão Eloy - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.922/19;
Maricel Auer - nomeada pelo Decreto Municipal nº 21.243/17;
Mariléia Baptista Kruger da Luz - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.026/19;
Nilton da Silva Feltz - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.434/18;
Ostapa Kutianski - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.596/20;
Ricardo Bianco Godoy - nomeado pelo Decreto Municipal nº 20.462/17;
Rui Sergio Jacobovski - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.921/19;
Thiago Augustus Simoni Macias Montoro - nomeado pelo Decreto Municipal nº 20.463/17;
Valdir Nunes Filho - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.003/19.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de dezembro de 2.020
Roberto Justus
Prefeito

DECRETO Nº 23.629

Data: 21 de dezembro de 2.020
Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1690/17, DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC2, conforme segue:
Bruna Pires - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.938/19;
Camila Platner Garcia - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.688/19;
Caroline Missio - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.635/19;
Claudia Eloisa Cunha - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.967/19;
Daniel Theisen - nomeado pelo Decreto Municipal nº 21.606/17;
Daniele Pachala de Arruda Zanetti - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.805/19;





Dayana Trevizan - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.934/19;
Denise de Freitas - nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.704/17;
Eliane de Gregorio Rodrigues - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.803/19;
Elizandro de Oliveira - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.814/19;
Fatima Cardozo Rocha - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.506/19;
Hermes Pabst Junior - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.223/20;
Ivone de Santos Araújo - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.438/18;
Larissa Valerio de Souza Machado - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.476/20;
Lislaine Nascimento Todt - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.378/20;
Luciane Paulino de Souza - nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.464/17;
Mario Rogerio Batista Prestes - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.599/20;
Nathan Correa Pasciscenai - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.681/19;
Romulo Augusto Friedrich Sant'Ana - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.966/19;
Rubens Rodrigues de Almeida Filho - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.657/19;
Silvana Aparecida Diniz - nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.441/17;
Silvana Baitala Buhner - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.638/19;
Viviane Baú - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.555/19.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de dezembro de 2.020

Roberto Justus
Prefeito

DECRETO Nº 23.630

Data: 21 de dezembro de 2.020

Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1690/17, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC3, conforme segue:

Agatha Cristina Ferrarezi - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.968/19;
AlAnderson Batista - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.358/20;
Anderson Marlon Grasel - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.478/20;
Carlos Diego Albuquerque Stabile - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.174/20;
Caroline Lampert Cosloski dos Santos - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.185/18;
Clarisse Aparecida da Rocha Rosário - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.356/20;
Claudio Rhenan Florentino Caldeira - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.534/20;
Daniele dos Santos Pinto Miotto - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.072/18;
Flavia do Rocio Costa Santiago - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.363/20;
Gabriel Francisco Gonçalves Tomazoni - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.477/20;
Gedai Ramon Alves - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.359/20;
Isac Pinto Santana - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.568/20;

Jessica Caroline Ramos - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.424/20;
Jose Fernando Alves de Andrade - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.475/20;
Juma Schimidt Ferreira - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.530/20;
Karini Santos Borges - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.760/19;
Klebia Pereira da Cruz Travassos - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.237/18;
Lohainne Cristina da Silva - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.969/19;
Luiz Fernando Budal - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.611/20;
Lyncon Chaves Schatzmann - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.612/20;
Manoeli Lopes - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.381/20;
Maria Aparecida da Veiga Peres - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.170/20;
Maria Leoni Ferreira - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.754/19;
Mario Cezar Temoteo - nomeado pelo Decreto Municipal nº 20.516/17;
Nanciele Bueno Sadzinski - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.682/19;
Rozangela Margarete Lavoratti Karam - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.253/18;
Teresinha dos Santos Moura Pereira - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.235/18;
Thais Renata dos Santos - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.481/20.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de dezembro de 2.020.

Roberto Justus
Prefeito

DECRETO Nº 23.631

Data: 21 de dezembro de 2.020

Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1690/17, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, conforme segue:

Adriana Fernanda Costa Mello - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.547/20;
Adriel Tobler Henrique - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.766/19;
Aguinaldo de Souza - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.365/20;
Aline da Silva Ferreira dos Santos - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.030/19;
Alysson Douglas dos Santos Tedesco - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.296/20;
Ana Paula do Nascimento - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.252/18;
Antonio Pereira Mesquita - nomeado pelo Decreto Municipal nº 21.545/17;
Arildo Paulino Gonçalves - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.600/20;
Bruno Nicolas Machado Tarran - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.517/20;
Celio Ricardo Boegershausen - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.457/20;
Celso Borges de Macedo - nomeado pelo Decreto Municipal nº 21.998/18;





Claudineia de Oliveira Stoqueiro - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.815/19;
Claudio Margarida - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.598/20;
David Venancio da Costa - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.245/18;
Diego Correa Elickar - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.173/20;
Dyego Marko Tavares Gomes Cavalcanti da Silva - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.171/20;
Edi Maria Forster de Souza Rodrigues - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.683/19;
Edson Fabiano Nogueira - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.743/19;
Eliseu Rodrigues Ferreira - nomeado pelo Decreto Municipal nº 21.124/17;
Ernestina de Borba Araújo - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.949/19;
Fernanda Duarte Lipi - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.555/20;
Geissy Ariane Pinto Cunha - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.450/18;
Geraldo Donizete Ribeiro - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.037/18;
Gisele Aparecida Schmitz - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.361/20;
Gustavo Carvalho de Aquino - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.375/20;
Gustavo Monfernatti Ferreira - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.482/20;
Indiomara de Fatima Arruda - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.366/20;
Jahyr Kendrick Monteiro Neto - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.695/19;
João Eduardo Ansolin Borges da Silva, nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.554/20;
João Vitor de Oliveira Stoqueiro - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.244/18;
Karina Fabiola Ciona Gabardo - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.053/18;
Karoline Bras Karas - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.362/20;
Laurinda Todt - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.095/18;
Lenir de Almeida - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.546/20;
Luis Rodrigo de Goes Gonçalves - nomeado pelo Decreto Municipal nº 21.614/17;
Luzia Massanik - nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.461/17;
Manoela Cristina Amaral da Rocha - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.380/20;
Marcelle Guiraud Silveira - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.515/20;
Marcia do Rocio Grocoski - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.482/18;
Matheus Fernando Vieira - nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.172/20;
Moises Gonçalves - nomeado pelo Decreto Municipal nº 20.477/17;
Neilor de Araujo - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.440/18;
Paola Cecilia D'Andrea e Almeida Bornia Saporiski - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.519/20;
Reverson Ferreira de Moraes - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.772/19;
Rodrigo Marcelo Leite Gonçalves - nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.692/19;
Sara Monteiro Gonçalves - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.254/18;
Sidneia Martins Ferreira de Assis - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.514/20;
Talita Neves da Rocha - nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.861/19;

Thais Elissa Pacheco - nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.518/201;
Vanessa Leffer Guedes - nomeada pelo Decreto Municipal nº 21.994/18.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de dezembro de 2.020.
Roberto Justus
Prefeito

DECRETO Nº 23.632

Data: 21 de dezembro de 2.020

Súmula: Revoga, integralmente, os Decretos Municipais abaixo discriminados que designaram servidoras para Diretoras Escolares.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, os Decretos Municipais abaixo discriminados que designou servidoras para exercerem a função de Diretora Escolar:

22.327/18 - Adriana Gisele Rosalinski
20.571/17 - Ana Lucia Modesto Nascimento
20.635/17 - Ana Paula Jabour Lopes Dias
21.028/17 - Denise Maria Correa
21.764/18 - Eliane Lourenço Pontes dos Santos
20.614/17 - Izadora Cristina Crestan de Moura
20.562/17 - Janete Cardozo da Silva
22.600/19 - Karyna Brunetti Lucinda
21.763/18 - Maira Temoteo Alves
20.561/17 - Maria Izabel da Silva
20.572/17 - Rosangela Maria Simão Valezi
20.564/17 - Rosi Lea de Souza Bugalho
20.563/17 - Silmara Cristine Temoteo Travassos
20.612/17 - Solange Trinfo Kehl
20.573/17 - Vanderli Nogueira de Moura

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.633

Data: 21 de dezembro de 2.020

Súmula: Revoga, integralmente, os Decretos Municipais abaixo discriminados que designaram servidoras para Equipe de Coordenação Pedagógica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, os Decretos Municipais abaixo discriminados que designou servidoras para Equipe de Coordenação Pedagógica:

20.778/17 - Adriana da Silva Machado
22.327/18 - Adriana Gisele Rosalinski
20.774/17 - Ana Maria Machado Terleski
21.756/18 - Andreia Grandizolli
20.776/17 - Bernadete Greselle dos Santos
20.671/17 - Carla Cristina de Oliveira Santana
21.752/18 - Cidomar Sebastião Rosa Barcellos
20.751/17 - Cintia Graper
21.761/18 - Daniela Cristine Basso Correa
21.934/18 - Daniela de Fatima Miranda
20.579/17 - Daniela Gonçalves
21.753/18 - Diocleia Cassia Sobanski
20.680/17 - Dirlene do Rocio Cunha



21.754/18 – Edna Luiza Ribeiro Lanconi
21.757/18 – Eliane de Souza Pinto
20.589/17 – Fabiana Dal’Lin
21.536/17 – Graciosa Benitez
20.762/17 – Heloisa Kniazewski da Silva
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.021, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de dezembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.634

Data: 21 de dezembro de 2.020
Súmula: Revoga, integralmente, os Decretos Municipais abaixo discriminados que designaram servidoras para Equipe de Coordenação Pedagógica.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, integralmente, os Decretos Municipais abaixo discriminados que designou servidoras para Equipe de Coordenação Pedagógica:
21.755/18 – Indianara Leandro
20.578//17 – Isabel Cristina Silveira Jammal Guidini
21.760/18 – Juraci Silva D’Oliveira Silva
20.743/17 – Liliane Cristina da Silva
20.647/17 – Maria Aparecida Veiga
21.664/17 – Michele de Souza Pinto
21.751/18 – Neferti Magalhães Munhoz de Oliveira
20.577/17 – Noelia Lima Deca Sobrinha
20.649/17 – Olga Margarida
20.750/17 – Paola da Rosa
20.572/17 – Rosangela Maria Simão Valeze
20.792/17 – Shirlei Borba
21.809/19 – Sonia Mara Maschio
20.794/17 – Vera Lucia Giombele Garcia
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.021, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de dezembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.649

Data: 17 de dezembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANDRESSA CHRISTIANE BUSS SCHLEMPER. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16605/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora ANDRESSA CHRISTIANE BUSS SCHLEMPER, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 49461, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de dezembro de 2.020 com término no dia 12 de dezembro de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 3 de dezembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de dezembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.650

Data: 17 de dezembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora IARA GONÇALVES DA GRAÇA. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16793/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora IARA GONÇALVES DA GRAÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 23451, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de dezembro de 2.020 com término no dia 15 de dezembro de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 6 de dezembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de dezembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.651

Data: 17 de dezembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA TEREZINHA TRAVASSOS DOS SANTOS. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16153/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA TEREZINHA TRAVASSOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 15751, licença para tratamento de saúde a partir de 25 de novembro de 2.020 com término no dia 22 de fevereiro de 2.021.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 25 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de dezembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.652

Data: 17 de dezembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARLENE WOLFF DOS SANTOS. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16795/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARLENE WOLFF DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22082, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de dezembro de 2.020 com término no dia 15 de dezembro de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 6 de dezembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de dezembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito



PORTARIA Nº 12.653

Data: 17 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor JEVERSON SCHAIDT.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16721/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor JEVERSON SCHAIDT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 55501, licença para tratamento de saúde a partir de 7 de dezembro de 2.020 com término no dia 16 de dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 7 de dezembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.654

Data: 17 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor RODRIGO DE SOUZA HOINSKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3476/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor RODRIGO DE SOUZA HOINSKI, ocupante do cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento, matrícula funcional nº 59501, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de dezembro de 2.020 com término no dia 18 de dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 9 de dezembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.655

Data: 17 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor VICENTE DE PAULO ANDRADE PALHARES FILHO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16641/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor VICENTE DE PAULO ANDRADE PALHARES FILHO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula funcional nº 7181, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de dezembro de 2.020 com término no dia 5 de março de 2.021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 6 de dezembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.656

Data: 17 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora QUEZIA DA COSTA GOES OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16769/20 e 3299/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora QUEZIA DA COSTA GOES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 58021, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 22 de novembro de 2.020 com término no dia 10 de dezembro de 2.020, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.657

Data: 17 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora LIDIANI PEREIRA RIBANSKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 16744/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 04 de Janeiro de 2.021 à 03 de Abril de 2.021, à servidora LIDIANI PEREIRA RIBANSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22480, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 26/Maio/2008 à 25/Maio/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.658

Data: 17 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos ao servidor FABIO ROGERIO FARIAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 16760/20, RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor FABIO ROGERIO FARIAS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 15001, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 5 de janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.659

Data: 17 de dezembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos à servidora CLEUNICE PORTES PADILHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 16660/20, RESOLVE:





Art.1º Conceder, a pedido, Licença sem Vencimentos à servidora CLEUNICE PORTES PADILHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 35891, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de dezembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.660

Data: 21 de dezembro de 2020.

Súmula: Revoga, integralmente, as Portarias Municipais abaixo discriminados que designaram servidoras para Diretoras Escolares.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, as Portarias Municipais abaixo discriminados que designou servidoras para exercerem a função de Diretora Escolar:

11.718/19 – Claudete Aparecida da Silva de Moraes

11.719/19 – Josilei Coninch

12.362/20 – Rosana Olos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de dezembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.661

Data: 21 de dezembro de 2020.

Súmula: Revoga, integralmente, as Portarias Municipais abaixo discriminados que designaram servidoras para Equipes de Coordenação Pedagógica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, as Portarias Municipais abaixo discriminados que designou servidoras para Equipes de Coordenação Pedagógica:

12.028/20 – Adele Giovanna Silveira

12.033/20 – Adriele Souza Santos

12.065/20 – Angela Maria Morena

12.026/20 – Carina Swierz

12.027/20 – Daniele Correa da Silva

12.031/20 – Evanice Thronicke da Rocha

12.057/20 – Francielle Leticia dos Santos

12.311/20 – Juliana Bonetto

11.724/19 – Liliane Gonçalves Ferreira

12.506/20 – Mareli de Souza Cardoso Pereira

11.720/19 – Maria Ivete Gomes da Silva

11.731/19 – Mariana Bueno da Rocha

12.037/20 – Sandriane de Oliveira

11.722/19 – Soraya Cristina do Valle

12.032/20 – Tainara Eunice Smeck Machado

11.821/19 – Tania Mara Nascimento Perez

12.036/20 – Valeria Carvalho Teixeira

12.034/20 – Vanessa Faccin

12.396/20 – Vania Guerez Savi

11.478/19 – Vania Lucia Bonetto Merkle

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de dezembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.662

Data: 21 de dezembro de 2020.

Súmula: Autoriza o Uso de Bem Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 do mesmo diploma legal, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR “Associação dos Proprietários de Barcos de Turismo e Transporte do Município de Guaratuba/Pr - ABATUR”, inscrita no CNPJ sob nº 38.069.754/0001-70, estabelecida no Município de Guaratuba, representada pela Senhora Selma da Rocha, a usar o Terminal Turístico Pesqueiro, em especial o local para uso da venda de bilhetes para passeios turísticos de barco na baía de Guaratuba.

Parágrafo Único. A presente autorização de uso é outorgada em virtude de se tratar de interesse público apoiando o fomento turístico e de entretenimento e lazer.

Art. 2º A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período determinado de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente portaria, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia.

§ 1º Findo o prazo da portaria, caso não haja prorrogação, a AUTORIZADA deverá restituir imediatamente o imóvel ao Município, realizando a devolução das chaves do local, liberando completamente o espaço.

§ 2º A AUTORIZADA, em caso de evento de calamidade pública, sendo necessário, deverá cancelar as atividades e liberar o espaço para uso pela Administração Pública em defesa civil.

Art. 3º A AUTORIZADA não poderá, sob pena de imediata revogação da presente portaria:

a) Utilizar o imóvel para fins diversos do que o ora autorizado, conforme descrito no artigo 1º desta Portaria;

b) Utilizar o imóvel em horário diverso do autorizado, que é em todos os dias da semana, das 7h00 às 19h00;

c) Ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;

d) Executar obras no imóvel sem a autorização do Município de Guaratuba, ressalvada as de pura manutenção das instalações e principalmente de manutenção do trapiche;

e) Negar cumprimento às normas administrativas;

f) Utilizar o espaço para propaganda, ressalvadas aquelas pertinentes a eventos realizadas ou apoiados pelo Município;

g) Instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 4º Pelo uso do espaço ora outorgado, a AUTORIZADA se compromete, a título de contrapartida, efetuar toda a manutenção do local utilizado, incluindo limpeza diária dos espaços comuns e dos banheiros, bem como a dar manutenção no trapiche onde atracam os barcos de passeio.

§ 1º. A manutenção do espaço será fiscalizada pelo Município de Guaratuba, permanecendo a AUTORIZADA sujeita ao atendimento de todas as solicitações efetuadas pelos prepostos do Município de Guaratuba.

§ 2º. Qualquer obra de manutenção, inclusive pintura, dependerá de análise prévia e autorização específica do Município.

Art. 5º Para utilização do espaço a AUTORIZADA deverá obter o alvará de funcionamento para o ano de 2021.

Parágrafo Único. Os passeios de barco deverão atender as normas vigentes da Capitania dos Portos, de segurança, de higiene e saúde pública estabelecida pelos órgãos competentes, observadas inclusive as normas específicas ao enfrentamento da COVID-19, nos termos dos decretos municipais respectivos;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de dezembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS





Prefeito

PORTARIA Nº 12.663

Data: 22 de dezembro de 2.020.

Súmula: Designa o servidor SAULO LINS DE VASCONCELOS DE ALMEIDA a prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Saúde, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, Lei Municipal 1.530/13, artigo 52, inciso II, e o contido na solicitação através do Ofício CEE/CC 4229/20 protocolado sob nº 17381/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, Estado do Paraná, o servidor SAULO LINS DE VASCONCELOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Médico Emergencista, matrícula funcional nº 55901, durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2.021 à 31 de dezembro de 2.021, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de dezembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços/ Contrato Nº: 220/2020 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 055/2020 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP

CNPJ: 00.991.023/0001-05

ENDEREÇO: Rua Aracy Vaz Callado, nº 1280, Estreito, Florianópolis-SC, fone: persianascatarina@gmail.com, fone: (48) 3244-1102/3028-9084

Objeto: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de persianas verticais com instalação, peças de reposição e prestação de serviços para manutenção de persianas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

- 01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	48522	Laminas de PVC (anti chama), nas cores a serem definidas pelo cliente, largura de 90 mm, montadas em trilhos de alumínio anodizado, com dispositivo para acionamento das laminas que possibilita em a rotação de 180º e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral), tais acionamentos efetuados por cordões sintéticos apropriados (liso e com pontas plásticas) devidamente ajustados a altura adequada de utilização, devendo a cor ser da mesma	M²	240	R\$ 86,75	20.820,00	QUEVEDO





		tonalidade e das tiras das persianas. Para a interligação horizontal na base das tiras deverá ser utilizado cordão flexível de pontas plásticas, ajustado de modo a controlar a distância entre as tiras, sem prejuízo da movimentação das mesmas.					
2	48523	Laminas em tecido, nas cores a serem definidas pelo cliente, largura de 90 mm, montadas em trilhos de alumínio anodizado, com dispositivo para acionamento das laminas que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral), tais acionamentos efetuados por cordões sintéticos apropriados (liso e com pontas plásticas)	M²	153	R\$ 60,00	9.180,00	QUEVEDO

		devidamente ajustados a altura adequada de utilização, devendo a cor ser da mesma tonalidade e das tiras das persianas. Para a interligação horizontal na base das tiras deverá ser utilizado cordão flexível de pontas plásticas, ajustado de modo a controlar a distância entre as tiras, sem prejuízo da movimentação das mesmas.					
						TOTAL:	30,000,00

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	48524	CABIDE PARA PERSIANA VERTICAL	UN	33	R\$ 0,75	24,75	QUEVEDO
2	48525	LAMINA 90 MM TECIDO PARA PERSIANA VERTICAL	M	32	R\$ 5,42	173,44	QUEVEDO
3	48526	CARRINHO PARA PERSIANA VERTICAL	UN	99	R\$ 1,24	122,76	QUEVEDO
4	48527	CORRENTE PARA PERSIANA	M	25	R\$ 1,07	26,75	QUEVEDO





		VERTICAL					
5	48528	CORDAS PARA PERSIANA VERTICAL	M	99	R\$ 1,13	111,87	QUEVEDO
6	48529	Os serviços de limpeza, lavagem e manutenção (reparos) pela CONTRATADA compreende a desmontagem e remoção da persiana do local informado descrito no empenho, bem como posterior a devida reinstalação da mesma no local. No tocante a manutenção (reparos) havendo necessidade e de peças de reposição estas estão previstas no LOTE 02.	M²	60	R\$ 62,34	3.740,40	PRÓPRIA
					TOTAL:	4.199,97	

O Valor desta Ata de Registro de Preços/contrato é de R\$ 34.199,97 (trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Guaratuba, 09 de dezembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 225/2020 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 57/2020 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: SAMTRONIC IND. COM. LTDA.

CNPJ: 58.426.628/0001-33

ENDEREÇO: Rua Venda da Esperança, nº 162, Socorro, CEP:

04763-040, Fone: (11) 2244-7750/7745/7747, e-mail:

contato.sp@samtronic.com.br

Objeto: O presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

(SOLUÇÕES PARENTERAIS) E NUTRIÇÃO ENTERAL COM CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BOMBA DE INFUSÃO SOB REGIME DE COMODATO.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Espec.
1	48637	Equipo para administração de nutrição enteral em sistema aberto por bomba de infusão: Possuir ponta perfurante e universal com capa protetora. Ter, no mínimo, 220 cm de comprimento. Deve possuir câmera de gotejamento com entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector na cor azul, lilás ou roxo, intermediário de silicone, conector escalonado para alimentação enteral e pinça rolete. Deve ser	UN	1500	R\$ 21,50	32.250,00	SAMTRONIC





		fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Possui externamente dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.					
					TOTAL:	32.250,00	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Especc.
1	48638	Equipo para administração de nutrição enteral em sistema fechado por bomba de infusão: Possui ponta tipo cruz com capa protetora. Ter, no mínimo, 220 cm de comprimento. Deve	UN	300	R\$ 21,50	6.450,00	SAMTRONIC

		possuir câmara de gotejamento sem entrada de ar lateral, tubo conector na cor azul, lilás ou roxo, intermediário de silicone, conector escalonado para alimentação enteral e pinça rolete. Deve ser fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Possui externamente dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade					
2	48639	Equipo para administração de soluções parenterais por bomba	UN	250	R\$ 21,50	53.750,00	SAMTRONIC





		tubo conector, intermediário de silicone, com ou sem injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante, pinça rolete, terminação luer lock com rosca e tampa protetora com filtro hidrofóbico. Deve ser fabricado com material atóxico e fotoprotetor, possuir capa protetora para o frasco da solução fotosensível, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, laque capaz de manter sua integridade e esterilidade. Possuir externamente dados de identificação, (...)instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S.,					
--	--	--	--	--	--	--	--

		data e tipo de esterilização e prazo de validade					
					TOTAL:	113.950,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais).
Guaratuba, 16 de dezembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 214/2020 - PMG
PROCESSO DE DISPENSA Nº 040/2020 - PMG
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ nº 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
Contratada: VITALMEDIC REMOÇÕES LTDA
CNPJ nº 24.566.839/0001-50
ENDEREÇO: Rua Sebastiana Gomes Pepes Padilha, nº 240, Centro, Contenda, Paraná
Objeto: Contratação emergencial de empresa para locação de uma ambulância para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
01	LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA	MÊS	03	6.950,00	20.850,00

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor: R\$20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais).
Guaratuba, 23 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 219/2020 - PMG
Modalidade de Licitação: Pregão Nº. 60/2020 - PMG
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ n.º 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
Contratada:
EMPRESA: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.551.813/0001-68
ENDEREÇO: Rua Thomaz Liss, 320, Bairro Atuba, Colombo, Paraná, CEP: 83.408-310, fone (41) 30307-3437, e-mail: nutrinutrialimentos@hotmail.com
Objeto: REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE MERENDA PROTOCOLO 11807/2020.



Vigência: 06 (seis) meses
MENOR VALOR GLOBAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	48752	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01 Arroz longo fino, embalagens de 01 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas transparentes, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	30000	R\$ 3,39	101.700,00	SABOR SUL
2	48756	AÇUCAR Branco, refinado, embalagem de 01 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	KG	15000	R\$ 2,68	40.200,00	ALTO ALEGRE
3	48759	BISCOITO DOCE Tipo maisena, embalagem plástica contendo entre 300 e 400 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas,	PCT	15000	R\$ 4,89	73.350,00	LUAM

4	48762	BISCOITO SALGADO Tipo água e sal, embalagem plástica contendo entre 300 e 400 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Tipo Água e sal,	PCT	15000	R\$ 4,89	73.350,00	LUAM
5	48753	FARINHA DE MILHO Farinha de milho amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	15000	R\$ 3,20	48.000,00	DOM PEDRO
6	48754	Feijão Preto tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg,	KG	30000	R\$ 6,29	188.700,00	NOTA MIL





		livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.					
7	48755	Fubá de Milho, amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 01 kg, isento de mofo e de qualquer substância nociva. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	15000	R\$ 2,38	35.700,00	PORTAL
8	48758	Leite em pó Integral, instantâneo. Embalagem laminada contendo 400 gr, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	15000	R\$ 10,50	157.500,00	DANKY
9	48757	MACARRÃO Massa com Ovos, tipo parafuso, pacote com 1 kg, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de	KG	15000	R\$ 3,75	56.250,00	JOIA

		06 meses a partir da data de entrega.					
10	48761	Sal iodado, refinado, pacotes de 01 kg, embalagem plástica, isento de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	15000	R\$ 1,76	26.400,00	CRISTALINO
11	48760	Óleo de Soja refinado, embalagem PET com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	15000	R\$ 4,75	71.250,00	COAMO
					TOTAL:	872.400,00	

R\$ O Valor do contrato é de R\$ 872.400,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

08 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 223/2020 - PMG

Modalidade de Licitação: Dispensa Nº. 43/2020 - PMG

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada:

EMPRESA: JEFERSON ARTIGAS MACHADO SILVA
04558857969

CNPJ: 34.066.397/0001-36

ENDEREÇO: RUA VEREADOR PAULO SAPORSKI FILHO,
1143, COHAPAR, GUARATUBA, PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI PARA PREVENÇÃO DO COVID 19, conforme especificação abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Especificação
------	--------	-----------	---------	------------	-----------------	-----------------	----------------------





1	4836 4	Álcool em gel 70°, embalagem plástica de 500ml, sem perfume	UN	400	R\$ 6,95	2.780,00	
2	4836 5	Álcool líquido 70°, embalagem plástica de 1 litro	UN	240	R\$ 7,40	1.776,00	
3	4836 9	Máscara de Proteção Face Shield, confeccionada em material resistente transparente ajustável e higienizável	UN	83	R\$ 26,90	2.232,70	
					TOT AL:	6.788,70	

Vigência: 90 (noventa)

Valor: R\$ 6.788,70 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 222/2020 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 56/2020 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA

CNPJ: 61.418.141/0001-13

ENDEREÇO: Alameda Caiapós, nº 525, Tamboré, Barueri, SP, CEP. 06460-110, tel. (11) 4166-2300, email: vendas@igb.com.br.

Objeto: O presente certame tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DOS CARNÊS DE IPTU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS. PROTOCOLO 13963/2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total	Marca/ Espec.
------	--------	-----------	---------	--------	-------	-------------	---------------

					Unit. R\$		
1	489 20	Carnês de IPTU 2021, formato 210x99mm, 13 folhas internas, capa em sulfite 90gr 4x4 cores, contra capa em sulfite 90gr 4x4 cores. Desenvolvimento de programas de impressão, impressão de dados variáveis a laser em preto, impressão colorida off-set e montagem de carnês de IPTU.	UN	450 00	0,50	22.50 0,00	IGB
					TOT AL:	22.50 0,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Guaratuba, 10 de dezembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICOS Nº 23/2020

PROCESSO Nº 3338/2020

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 023/2020, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 886942/2019 - SICONV.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 023/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 15 de outubro de 2020, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.





b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: MANJATO TRATORES LTDA - CNPJ: 00.492.308/0001-00

Item 01 - Valor Total do Fornecedor: 12.070,00 (doze mil e setenta reais).

FORNECEDOR: AG METAL METALURGICA LTDA - CNPJ: 10.330.492/0001-37

Item 02 - Valor Total do Fornecedor: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 08 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

PROCESSO Nº 10812/2020

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 057/2020, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOLUÇÕES PARENTERAIS) E NUTRIÇÃO ENTERAL COM CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BOMBA DE INFUSÃO SOB REGIME DE COMODATO.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 057/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 26 de novembro de 2020, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: SAMTRONIC IND. COM. LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33

Lote 1: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Lote 2: R\$113.950,00 (cento e treze mil, novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 15 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 043/2020 – PMG, que prevê contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de EPI para prevenção do COVID 19, em favor da empresa JEFERSON ARTIGAS MACHADO SILVA 04558857969, inscrita no CNPJ/MF sob o No 34.066.397/0001-36, no valor global de R\$ 6.788,70 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 15 de dezembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 044/2020 – PMG, que prevê a contratação emergencial de empresa para fornecimento de luvas de procedimento para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, no valor de R\$24.875,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e da empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, no valor de R\$71.100,00 (setenta e um mil e cem reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 17 de dezembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 045/2020 – PMG, que prevê a contratação emergencial de empresa para locação de tendas para atender a Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, em favor da empresa INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 32.161.951/0001-39, no valor global de R\$20.989,94 (vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 18 de dezembro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONTROLE INTERNO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade de Educação Especial, a qual presta atendimento para 150 (cento e cinquenta) alunos com deficiência matriculados, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Concedente: Município de Guaratuba





Tomador do Recurso: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba - APAE** – CNPJ nº 80.294.358/0001-03
Valor total: R\$ 522.965,52 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
Parcelas: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 43.580,46 (quarenta e três mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos);
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Prazo da execução: 01/01/2021 a 31/12/2021
Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0013.2.064
Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Fundamento: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018 e Termo de Dispensa publicado no Diário Oficial Edição nº 732 em 16 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 18/12/2020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
CONCEIÇÃO APARECIDA DIAS
Presidente APAE de Guaratuba

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade de Assistência Social, a qual presta atendimento a Jovens, Adultos e Idosos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, sendo 59 (cinquenta e nove) alunos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Concedente: Município de Guaratuba
Tomador do Recurso: **Associação de Pais e Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba-APADVG** e de Outras Deficiências – CNPJ nº 04.028.565/0001-38
Valor total: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)
Parcelas: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.583,33 (treze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Prazo da execução: 01/01/2021 a 31/12/2021
Dotação Orçamentária: 07.001.08.122.0010.2116
Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Fundamento: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018 e Termo de Dispensa publicado no Diário Oficial Edição nº 732 em 16 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 18/12/2020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
MAURILIO LUIS PASSARIN
Presidente APADVG Guaratuba

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade de Assistência Social e Educação, a qual presta atendimento na Educação Infantil de 100 (cem) crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Concedente: Município de Guaratuba
Tomador do Recurso: **Associação PAULO VI** – CNPJ nº 78.179.397/0001-18
Valor total: R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais)
Parcelas: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 42.333,33 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Prazo da execução: 01/01/2021 a 31/12/2021
Dotação Orçamentária: 06.002.12.365.0013.2061
Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Fundamento: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018 e Termo de Dispensa publicado no Diário Oficial Edição nº 732 em 16 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 18/12/2020

ROBERTO JUSTUS
Prefeito
ANA PEREIRA
Presidente da Associação Paulo VI

SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DA ANÁLISE TÉCNICA DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Processo nº: 10429/2020
Requerente: RAPHAEL DE DOMIT
A Secretária Municipal do Urbanismo, nos termos do art. 15 da Lei nº 1.170/2005, torna público que o requerente protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente a implantação de edifício localizado na Rua Doutor Xavier da Silva, entre a Avenida 29 de Abril e Rua Vicente Machado, no Município de Guaratuba, e que, após realizadas as análises técnicas, as propostas foram consideradas satisfatórias, estando aprovado.

Os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório — EIV/RIV, estão disponíveis para consulta pública, pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>).

As manifestações acerca dos estudos de impacto de vizinhança – EIV/RIV, poderão ser efetuadas por escrito, no prazo de até 20 (vinte) dias após a publicização do EIV/RIV, mediante protocolo administrativo, preferencialmente, de forma eletrônica, através do site do Município, enquanto permanecerem as restrições decorrentes do advento do COVID-19 (coronavírus).

Havendo dificuldade em realizar o protocolo na modalidade eletrônica, o requerente poderá realizar na modalidade física, diretamente na Secretaria do Urbanismo.
Guaratuba, 22 de dezembro de 2020.

LARISSA V. DE SOUZA MACHADO
Arquiteta e Urbanista – CAU nº A159706-0
Diretora Técnica do Urbanismo

Decreto nº 23.476

CARLOS DANILO MACHADO DE SOUZA

Diretor Geral do Urbanismo

Decreto nº 23.591

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 28/2020 – CMAS

SÚMULA: Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

CONSIDERANDO

- A Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

- A Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- A Lei Federal Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26





de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências

-A Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- A Lei Federal Nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA);

- A Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

- A Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”; altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

- O Decreto Federal Nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

- O Decreto Federal Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

- O Decreto Federal Nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

- A Política Nacional de Assistência Social -PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social –SUAS

- A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

- A Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

- A Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

- A Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

- A Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

- A nota Técnica nº02 de 23/01/2017/DRSP/SNAS/MDS –Orientação aos Conselhos Municipais da Assistência Social, às entidades e organizações de assistência social às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho;

- A Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social -NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

- A Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS–Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

- Deliberação Nº 38/2015, Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR, delibera que: Cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social definir prazos e disciplinar a instância recursal de seus atos quanto ao indeferimento/cancelamento de inscrições das entidades de Assistência Social.

- A reunião ordinária do CMAS realizada no dia 20/11/2020, na qual houve apreciação da referida Resolução e sugerida a inclusão no artigo 3º do item V;

- A reunião ordinária do CMAS realizada no dia 11/12/2020, na qual houve a aprovação do texto e dos anexos da resolução que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba/PR, bem como, revoga a Resolução nº 002/2010- CMAS, publicada no Órgão Oficial do Município de Guaratuba, edição 197, de 26/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba/PR.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I – De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II – De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III – De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos Socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social para requerer a inscrição demonstrarão:





I. Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. Elaborar Plano de Ação Anual (Anexo VII);

IV. Apresentar Relatório de Atividade (Anexo VI);

V. Comprovar o desenvolvimento de suas atividades com o público alvo, descrito no relatório de atividades (Anexo VI), no município de Guaratuba, há no mínimo um ano;

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer a análise das demonstrações contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 5º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais são, cumulativamente:

I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Art. 6º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão observar o fluxograma (Anexo IX) e apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I. Requerimento (Anexo I);

II. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV. Plano de Ação Anual (Anexo VII);

V. Projeto Pedagógico (para as Entidades de Aprendizagem);

VI. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

VII. Alvará de Funcionamento (atualizado);

VIII. Certidão de Licença Sanitária (atualizada);

IX. Licença do Corpo de Bombeiros (atualizada);

X. Relação Nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato.

Art. 7º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão observar o fluxograma (Anexo IX) para inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no CMAS de Guaratuba, apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento (Anexo II)

II. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV. Plano de Ação Anual (conforme o Anexo VII);

V. Projeto Pedagógico (para as Entidades de Aprendizagem);

VI. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

VII. Alvará de Funcionamento (atualizado);

VIII. Certidão de Licença Sanitária (atualizada);

IX. Licença do Corpo de Bombeiros (atualizada);

X. Relação Nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato.

Art. 8º As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, deverão obedecer o fluxograma (Anexo IX) e apresentar os seguintes documentos:

I- Requerimento (Anexo III)

II- Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV- Plano de Ação Anual, (Anexo VIII);

V- Projeto Pedagógico (para as Entidades de Aprendizagem);

VI- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

VII- Alvará de Funcionamento (atualizado);

VIII- Certidão de Licença Sanitária (atualizada);

IX- Licença do Corpo de Bombeiros (atualizada);

X- Relação Nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato.

Art. 9º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição às Entidades e organizações de Assistência Social (Anexo IV) com preponderância na área da assistência social e aos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais cujas entidades e organizações não tenham atuação preponderante na área da assistência social (Anexo V).

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 10 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social de sua abrangência.

§ 1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais inscritos.

§ 2º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

Art. 11 O Conselho Municipal de Assistência Social deverá acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 12 Quanto ao pedido de inscrição de entidades e/ou organização de assistência social, o CMAS deverá:

I. Receber e analisar o pedido de Inscrição;

II. Analisar a documentação encaminhada no processo.

III. Realizar visita técnica quando necessária, para subsidiar a análise do processo, utilizando do roteiro de visita constante no anexo VIII.

IV. Elaborar Relatório conclusivo;

V. Pautar, discutir e deliberar sobre os processos em plenária;

VI. Publicar a decisão da plenária em Resolução própria;

VII. Emitir o Comprovante de Inscrição;





VIII. Notificar à entidade e/ou organização de Assistência Social por ofício sobre a decisão da plenária;

IX. Enviar a documentação conclusiva ao Órgão Gestor da Assistência Social, quando houver o deferimento da inscrição para inserção dos dados da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

§ 1º Em caso de parecer desfavorável ao processo de inscrição da entidade e/ou organização de assistência social, encaminhar-se-á à Plenária do CMAS, solicitação de arquivamento. A entidade será informada da decisão, acompanhado de Ofício, Resolução e Relatório Conclusivo com as devidas justificativas do indeferimento.

Art. 13 O Conselho Municipal de Assistência Social planejará o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais inscritos.

Art. 14 O Conselho Municipal de Assistência Social, promoverá, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como, as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede Socioassistencial e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 15 A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no CMAS, independe do recebimento por parte da entidade de recursos públicos.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao Órgão Gestor Municipal da política de assistência social, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

§ 3º Após o recebimento da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá interpor recurso no prazo de trinta dias a contar da data da ciência da decisão.

§ 4º O prazo para resposta ao recurso da entidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social será de trinta dias após a data do protocolo.

CAPÍTULO IV

ACOMPANHAMENTO ANUAL E RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 16 As entidades ou organizações de Assistência Social, deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, para renovação da inscrição no Conselho de Assistência Social:

I – Plano de Ação do corrente ano (Anexo VIII)

II – Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV do artigo 3º desta Resolução. (Anexo VI)

Art. 17 As unidades governamentais, que ofertam os serviços, programas e benefícios, deverão apresentar anualmente até o dia 30 de abril, para requerer a renovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes documentos:

I- Plano de Ação Anual (Anexo VIII);

II- Relatório de Atividades Anuais, referente ao ano anterior (Anexo VI)

III- Certidão de Licença Sanitária (atualizada)

IV- Licença do Corpo de Bombeiros (atualizada);

V- Alvará de Funcionamento (atualizado).

Art. 18 Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social no prazo de 10 dias, apresentando a motivação.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou

organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente a publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, observando os critérios definidos nesta Resolução.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos em plenária do CMAS.

Art. 21 Revoga-se a resolução nº 002/2010 – CMAS.

Art. 22 Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Guaratuba, 18 de dezembro de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

ANEXOS SEÇÃO II

Resolução: 10/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, para o ano de 2021 realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua José Nicolau Abagge nº 1330 – Centro, anexo a sede do CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/1997,

Considerando,

-A Reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, no dia 11/12/2020;

-A importância de manter ampla divulgação das datas das reuniões ORDINÁRIAS do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade as novas datas das reuniões ordinárias presenciais do Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, para o ano de 2021;

Art. 2º - As reuniões ocorrerão na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos localizada na Avenida José Nicolau Abagge, 1330. Cohapar, às 09 horas, nos seguintes dias: 19 de fevereiro, 19 de março, 23 de abril, 21 de maio, 18 de junho, 23 de julho, 20 de agosto, 17 de setembro, 22 de outubro, 19 de novembro, 10 de dezembro.

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 18 de dezembro de 2020

Deise Auxiliadora Hadad

Presidente do CMAS





ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba/Pr

A Entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste conselho.

1- DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:

Principal: _____

Secundário: _____ / _____

Data da Inscrição do CNPJ: ____/____/____

Endereço:

Rua/Avendida: _____

Nº _____ Bairro(localidade): _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ / _____

Email: _____

Atividade Principal da Entidade: _____

Conselhos que já possui inscrição: _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município.

Relação de todos os estabelecimentos da entidade(listar se há outros CNPJ vinculados à entidade e endereços).

2- DADOS DO (A) REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data Nasc: ____/____/____

Função na Entidade: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro(localidade): _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ / _____

Email: _____

Escolaridade: _____ Período do Mandato: _____





3- INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

(Espaço destinado a informações que a entidade julgar necessário descrever)

Termos em que,
Pede deferimento.

Guaratuba, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Entidade





ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ATUAÇÃO TAMBÉM EM OUTRO MUNICÍPIO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba/Pr

A Entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, abaixo descritos, neste conselho

4- DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:

Principal: _____

Secundário: _____ / _____

Data da Inscrição do CNPJ: ____ / ____ / ____

Endereço:

Rua/Avendida: _____

Nº _____ Bairro(localidade): _____

Município: _____ UF _____ CEP: _____

Telefone: _____ / _____

Email: _____

Atividade Principal da Entidade: _____

Conselhos que já possui inscrição:

Município onde já atua:

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias realizados no município.

5- DADOS DO (A) REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ . Data Nasc: ____ / ____ / ____

Função na Entidade: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro(localidade): _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ / _____

Email: _____

Escolaridade: _____ Período do Mandato: _____





6- INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

(Espaço destinado a informações que a entidade julgar necessário descrever,)

Termos em que,
Pede deferimento.

Guaratuba, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Entidade





**ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS
SOCIOASSISTENCIAIS**

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba/Pr

A Entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição **dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse conselho.

1- DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:
Principal: _____
Secundário: _____ / _____
Data da Inscrição do CNPJ: ____ / ____ / ____
Endereço:
Rua/Avendida: _____
Nº _____ . Bairro(localidade): _____
Município: _____ UF _____ CEP: _____
Telefone: _____ / _____
Email: _____
Atividade Principal da Entidade: _____
Conselhos que já possui inscrição:

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

2- DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ . Data Nasc: ____ / ____ / ____
Função na Entidade:

Endereço: _____
Nº _____ Bairro(localidade): _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ / _____
Email: _____
Escolaridade: _____ Período do Mandato: _____

3-INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

(Espaço destinado a informações que a entidade julgar necessário descrever)

Termos em que,
Pede deferimento.

Guaratuba, ____ / ____ / _____

Assinatura do Representante Legal da Entidade





ANEXO IV
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARATUBA-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba-PR, no uso de suas competências, aprova a

INSCRIÇÃO Nº _____ para à Entidade
_____ CNPJ _____, com sede neste município, é inscrita neste
Conselho desde ____/____/____.

A Entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) Socioassistenciais (listar todos, fazendo constar os endereços caso a entidade desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente Inscrição é por tempo indeterminado, devendo ser atualizada anualmente.

Guaratuba, ____/____/____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS
SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:

- () SERVIÇOS
() PROGRAMAS
() PROJETOS
() BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba-PR

Defere a:

INSCRIÇÃO Nº _____ De ____/____/____

À Entidade _____ CNPJ _____, com sede em _____ e encontram-se de acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A Entidade executa(rá):

O(s) seguinte(s) **serviço(s) socioassistenciais**(listar todos, fazendo constar os endereços caso a entidade desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

O(s) seguinte(s) **programa(s) socioassistenciais**(listar todos, fazendo constar os endereços caso a entidade desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

O(s) seguinte(s) **projeto(s) socioassistenciais**(listar todos, fazendo constar os endereços caso a entidade desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

O(s) seguinte(s) **benefício(s) socioassistenciais**(listar todos, fazendo constar os endereços caso a entidade desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente Inscrição é por tempo indeterminado, devendo ser atualizada anualmente.

Guaratuba, ____/____/____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





ANEXO VI
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAIS

1-IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Nome da Executora/Razão Social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email Institucional: _____

Nome do Responsável da Unidade:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data Nasc: ____/____/____

Cargo: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro(localidade): _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ / _____

Email: _____

Formação Escolar: _____ Período do Mandato: _____

2-IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Nome da Mantenedora/Razão Social: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail Institucional: _____

Nome do Responsável da Unidade:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data Nasc: ____/____/____

Cargo: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro(localidade): _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ / _____

Email: _____

Formação Escolar: _____

3-FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS

Descrever sobre as finalidades estatutárias e/ou institucionais da Unidade de acordo com o que está descrita no seu estatuto, ressaltando como a Unidade executa-as

4-OBJETIVO GERAL

Para as Unidades governamentais descrever o objetivo principal da oferta e para as não governamentais considerar o que consta no Estatuto.

4.1-Objetivos Específicos

Para as Unidades governamentais descrever os objetivos específicos da oferta e para as não governamentais considerar o que consta no Estatuto.



**5-METAS**

Descrever quais as metas que a Unidade pretende atingir, que contribuam para o aprimoramento da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados. Como exemplo: Ampliação da sede, melhorar a infraestrutura, ampliar a área de Recursos Humanos. Neste campo pede-se que não sejam descritas as metas qualitativas das ofertas.

6- ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E SERVIÇO
Descrever a fonte dos recursos financeiros que a unidade possui. Ex: doação, Fundo Municipal, etc.	10.000,00	Descrever onde o recurso será aplicado. É importante explicar o valor empregado para cada oferta da entidade ou para a manutenção da entidade no contexto geral, qual ela é inscrita no CMAS
Total Geral	10.000,00	

7-INFRAESTRUTURA**7.1- Recursos Físicos**

(descrever todos os espaços utilizados para o desenvolvimento da oferta)

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Salas de Reunião	01
Banheiro	
Cozinha	
Refeitório	
Lavanderia	
Área de Recreação Externa	
Outros:	

7.2- Recursos Materiais

(descrever os materiais utilizados para a execução da oferta)

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Computador	01
Data Show	
Mesa de Reunião	
Outros:	

7.3-Recursos Humanos

Nome completo	Formação	Vínculo	Função	Carga Horária	Outros
Fulano de tal	Administrador	CLT	Coordenador	40 horas	Xxx

8- ÁREA DE ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO

(Descrever quais regiões, bairros, comunidades, ruas a entidade atende.)

- () Região de Bairros (Descrever os bairros atendidos)
() Região das Comunidades do Interior (Citar as comunidades atendidas)
() Todo o município (área urbana e rural)





9-IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA

(Para cada programa, serviços, projeto ou Benefício socioassistencial a Unidade deverá preencher uma

9.1 Tipo de Oferta

(Aceita-se marcar mais de uma opção, pois há entidades que executam serviços, programas e projetos em outras opções)

- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial de Média Complexidade
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- Assessoramento
- Defesa e Garantia de Direitos

9.2- Nome do Serviço, programa, projeto ou Benefício.

Descrever desta forma: SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 15 a 17 anos.

PROGRAMA: _____

PROJETO: _____

BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL: _____

9.3- Endereço do Serviço, programa, projeto ou Benefício.

(Descrever o endereço onde a atividade é desenvolvida de acordo com o informado no item 9.2

Endereço: _____ Nº _____ Bairro/Localidade _____

Telefone _____

9.4- Descritivo

Descrever no que consiste o Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, elencando o objetivo da ação para cada item descrito no item 9.2

9.5 Periodicidade

Descrever o período em dias, horários e a duração da oferta.

9.6 Público Alvo

Descrever quem são as pessoas atendidas, gênero, faixa etária, e se pertencem a comunidades tradicionais, povos originários, etc

9.7 Capacidade de Atendimento

A capacidade de atendimento é o percentual que a entidade pode atender do segmento elencado no item 9.2. Neste item é importante mensurar se a capacidade atendida é inferior, superior ou a planejada.

9.8- Objetivos dos Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios ofertados

Descrever o objetivo para cada ação executada

9.9 Número de Indivíduos/Famílias Atendidos

Descrever o número de atendimentos conforme tipificado no item 9.2

10. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Descrever como os usuários deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

11 - METAS

As metas são entendidas como o foco do atendimento da entidade conforme os atendimentos planejados.

Ex. Realizar o atendimento de 50 famílias ao mês com benefício eventual, por um período de 01 ano.





12- CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Objetivo	Atividades	Execução	
		Inicial	Final
Copiar conforme o item 9.8	Descrever somente as realizadas no durante o ano	Quando Iniciou 01/2020	Quando Terminou 06/2020

13- RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADAS

(Descrever o montante de recursos que efetivamente foram utilizados para a execução do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.

Fonte	Valor Anual(R\$)

14 - ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL

Descreve como a Entidade realiza a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial. Ex:

Serviço, Programa, Projeto e Benefício Socioassistencial	Órgão que manteve articulação	Ação
Ex: SCFV para adolescentes	CREAS	Reuniões para discutir casos de adolescentes em acompanhamento.
SCFV para adolescentes	Setor do Cadastro Único	Encaminha responsáveis para realizar o cadastro.

15 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício é monitorado e avaliado pela equipe da própria Unidade e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações, qual a periodicidade da elaboração de relatórios quantitativos, quem tem acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se há monitoramento e avaliação de órgãos externos, quais os indicadores de monitoramento e avaliação.

16 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Guaratuba, ____/____/____

Nome do Responsável Legal
Carimbo e Assinatura





ANEXO VII
PLANO DE AÇÃO ANUAL

1-IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Nome da Executora/Razão Social:

CNPJ: _____
Telefone: _____
Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Email Institucional: _____

Nome do(a) Responsável da Unidade:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Data Nasc: ____/____/____
Cargo: _____
Endereço: _____
Nº _____ Bairro(localidade): _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____/
Email: _____
Formação Escolar: _____
() Se possui mandato elencar o período _____
() Não possui mandato.

Nome do(a) Coordenador (ar) da Unidade:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Data Nasc: ____/____/____
Cargo: _____
Endereço: _____
Nº _____ Bairro(localidade): _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____/
Email: _____
Formação Escolar: _____
() Se possui mandato elencar o período _____
() Não possui mandato.

2-IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Nome da Mantenedora/Razão Social:

CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
E-mail Institucional: _____

Nome do Responsável da Unidade:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Data Nasc: ____/____/____
Cargo: _____
Endereço: _____
Nº _____ Bairro(localidade): _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____/
Email: _____
Formação Escolar: _____





3-FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS

Descrever sobre as finalidades estatutárias e/ou institucionais da Unidade de acordo com o que está descrita no seu estatuto, ressaltando como a Unidade executa-as

4-OBJETIVO GERAL

Para as Unidades governamentais descrever o objetivo principal da oferta e para as não governamentais considerar o que consta no Estatuto.

4.1-Objetivos Específicos

Para as Unidades governamentais descrever os objetivos específicos da oferta e para as não governamentais considerar o que consta no Estatuto.

5-METAS

Descrever quais as metas que a Unidade pretende atingir, que contribuam para o aprimoramento da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados. Como exemplo: Ampliação da sede, melhorar a infraestrutura, ampliar a área de Recursos Humanos. Neste campo pede-se que não sejam descritas as metas qualitativas das ofertas.

6- ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E SERVIÇO
Descrever a fonte dos recursos financeiros que a unidade possui. Ex: doação, Fundo Municipal, etc.	10.000,00	Descrever onde o recurso será aplicado. É importante explicar o valor empregado para cada oferta da entidade ou para a manutenção da entidade no contexto geral, qual ela é inscrita no CMAS
Total Geral	10.000,00	

7-INFRAESTRUTURA

7.1- Recursos Físicos

(descrever todos os espaços utilizados para o desenvolvimento da oferta)

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Salas de Reunião	01
Banheiro	
Cozinha	
Refeitório	
Lavanderia	
Área de Recreação Externa	
Outros:	

7.2- Recursos Materiais

(descrever os materiais utilizados para a execução da oferta)

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Computador	01
Data Show	
Mesa de Reunião	
Outros:	



7.3-Recursos Humanos

Nome completo	Formação	Vínculo	Função	Carga Horária	Outros
Fulano de tal	Administrador	CLT	Coordenador	40 horas	Xxx

8- ÁREA DE ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO

(Descrever quais regiões, bairros, comunidades, ruas a entidade atende.)

- () Região de Bairros (Descrever os bairros atendidos)
() Região das Comunidades do Interior (Citar as comunidades atendidas)
() Todo o município (área urbana e rural)

9-IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA

(Para cada programa, serviços, projeto ou Benefício socioassistencial a Unidade deverá preencher uma

9.1 Tipo de Oferta

(Aceita-se marcar mais de uma opção, pois há entidades que executam serviços, programas e projetos em outras opções)

- () Proteção Social Básica
() Proteção Social Especial de Média Complexidade
() Proteção Social Especial de Alta Complexidade
() Assessoramento
() Defesa e Garantia de Direitos

9.2- Nome do Serviço, programa, projeto ou Benefício.

Descrever desta forma: SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 15 a 17 anos.

PROGRAMA: _____

PROJETO: _____

BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL: _____

9.3- Endereço do Serviço, programa, projeto ou Benefício.

(Descrever o endereço onde a atividade é desenvolvida de acordo com o informado no item 9.2

Endereço: _____ Nº _____ Bairro/Localidade _____

Telefone _____

9.4- Descritivo

Descrever no que consiste o Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, elencando o objetivo da ação para cada item descrito no item 9.2

9.5 Periodicidade

Descrever o período em dias, horários e a duração da oferta.

9.6 Público Alvo

Descrever quem são as pessoas atendidas, gênero, faixa etária, e se pertencem a comunidades tradicionais, povos originários, etc

9.7 Capacidade de Atendimento

A capacidade de atendimento é o percentual que a entidade pode atender do segmento elencado no item 9.2. Neste item é importante mensurar se a capacidade atendida é inferior, superior ou a planejada.

9.8- Objetivos dos Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios ofertados

Descrever o objetivo para cada ação executada

9.9 Número de Indivíduos/Famílias Atendidos

Descrever o número de atendimentos conforme tipificado no item 9.2





10. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Descrever como os usuários deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

11 - METAS

As metas são entendidas como o foco do atendimento da entidade conforme os atendimentos planejados. Ex. Realizar o atendimento de 50 famílias ao mês com benefício eventual, por um período de 01 ano.

12- CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Objetivo	Atividades	Execução	
		Inicial	Final
Copiar conforme o item 9.8	Descrever somente as realizadas no durante o ano	Quando Iniciou 01/2020	Quando Terminou 06/2020

13- RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADAS

(Descrever o montante de recursos que efetivamente foram utilizados para a execução do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.

Fonte	Valor Anual(R\$)

14 - ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL

Descreve como a Entidade realiza a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial. Ex:

Serviço, Programa, Projeto e Benefício Socioassistencial	Órgão que manteve articulação	Ação
Ex: SCFV para adolescentes	CREAS	Reuniões para discutir casos de adolescentes em acompanhamento.
SCFV para adolescentes	Setor do Cadastro Único	Encaminha responsáveis para realizar o cadastro.





15 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício é monitorado e avaliado pela equipe da própria Unidade e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações, qual a periodicidade da elaboração de relatórios quantitativos, quem tem acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se há monitoramento e avaliação de órgãos externos, quais os indicadores de monitoramento e avaliação.

16 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Guaratuba, ____/____/____

Nome do Responsável Legal
Carimbo e Assinatura





ANEXO VIII
ROTEIRO DE VISITA

ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Visita à Entidade Data da visita: ____/____/____

Responsáveis pela Visita:

DADOS DA ENTIDADE

CNPJ:

Nome da Entidade:

Tipo de inscrição solicitada:

Inscrição de entidade de assistência social

Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social fora da sede da entidade;

Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nessa área.

CARACTERIZAÇÃO DAS OFERTAS DA ENTIDADE

1. O tipo de oferta se caracteriza como:

Atendimento.

Assessoramento e defesa e garantia de direitos.

Outros:

2. Qual a faixa etária do público-alvo atendido?

0 a 6 anos

6 a 15 anos

15 a 17 anos

18 a 59 anos

60 anos ou mais

Outros:

3. Qual a caracterização do público-alvo atendido?

Pessoas cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda Famílias com dificuldades do cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;

Usuários de substância psicoativa (álcool e outras drogas);

Famílias desalojadas em função de moradias precárias, em risco por situações de calamidade pública;

Pessoas idosas sem condições para a sua automanutenção;





- Pessoas com deficiência sem condições para a sua automanutenção;
- Pessoas idosas em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços;
- Pessoas com deficiência em isolamento pela ausência de condições familiares e do acesso a serviços;
- Famílias e/ou indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica, negligência, abandono, tráfico de pessoas, violência sexual e aplicação de medida de proteção ou socioeducativa;
- Famílias com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e/ou idosos (as) afastados do convívio familiar;
- Adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação;
- Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);
- Pessoas egressas de serviço de acolhimento (Abrigamento);
- Pessoas com vínculos familiares fragilizados;
- Pessoas com precário ou nulo acesso a renda e que não são beneficiárias de programa de transferência de renda;
- Pessoas em situação de isolamento social;
- Crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil;
- Pessoas e famílias em situação de rua;
- Pessoas e famílias de migrantes, imigrantes e refugiados com necessidades de apoio em serviços socioassistenciais;
- Coletivos étnicos com necessidades específicas e vivência de exclusão como: indígenas, quilombolas, zonas de fronteira e incidência de migração;
- Egressos do sistema prisional;
- Gestante/nutriz em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou em decorrência de raça/etnia; Discriminações (culturais, etárias, de gênero, por deficiência etc.);
- Outro.

4. Quais os serviços/atividades ofertados pela entidade?

Serviços de Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias
- Outro.

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

- Serviço Especializado em Abordagem Social
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ações complementares.





Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Outros.

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional

Serviço de Acolhimento em República

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência

Outros.

Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011)

Auxílio natalidade

Auxílio funeral

Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família.

Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.

Outros.

Programa ou Projeto Socioassistenciais desenvolvido

a) Descrição/Objetivo do Programa ou Projeto: _____

b) Público – alvo atendido: _____

c) Atividades desenvolvidas: _____

Outros.

d) Existe regulamentação do referido Programa/Projeto em qual âmbito?

Federal

Estadual

Municipal

Do Distrito Federal

Sem Regulamentação.





Especifique:

e) O programa/Projeto é ofertado de forma gratuita aos usuários?

Sim

Não

OBSERVAÇÃO:

AÇÕES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.

Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.

Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.

Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.

Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.

Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social

: Ver observações Complementares Pagina 06.

5. Os serviços/atividades observados na visita estão em conformidade com os documentos apresentados pela entidade, em especial o estatuto e relatório de atividades?

Sim.

Não.

Outro: Justifique: Ver observações Complementares Pagina 06

6. Os serviços/atividades prestados são totalmente gratuitos aos usuários?

Sim.

Não. Quais fatores balizaram a resposta?

Os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações).

Não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços).





As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). (opção para o caso de instituições de acolhimento para idosos).

Observação:

7. Qual a principal fonte de recursos da entidade?

Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio)

Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade)

Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas) Privada (recursos de doações eventuais)

Pública Municipal Estadual Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas)

Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais) Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.).

Observação:

8. Os serviços/atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados?

Sim

Não

Quais fatores balizaram a resposta?

A entidade funciona 5 ou mais dias da semana

A entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos)

A entidade atende em horário parcial (1 turno)

A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas)

A entidade possui equipe técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades?

A entidade possui infraestrutura específica para desenvolvimento das atividades?

9. De acordo com a percepção da visita, os usuários têm seus direitos socioassistenciais respeitados na prestação dos serviços/atividades?

Sim

Não.

Justifique:.

10. Formas de participação dos usuários:

a) Há participação dos usuários no processo de planejamento da gestão no Município/Distrito Federal?





Sim

Não.

b) Há formas de participação do usuário no serviço? _____

Observações Complementares Gerais: _____



**ANEXO IX
FLUXOGRAMA PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CMAS DE GUARATUBA/PR**

1º - A ENTIDADE _____

A UNIDADE PROTOCOLA O REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CMAS, DIRETAMENTE NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS ACOMPANHADA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NA PRESENTE RESOLUÇÃO

2º SECRETARIA EXECUTIVA _____

FAZ O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO E ENCAMINHA À COMISSÃO DO CMAS

3º COMISSÃO DO CMAS _____

REALIZA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E EMITE PARECER, REALIZANDO SE NECESSÁRIO VISITA *IN LOCO*.

PARECER FAVORÁVEL

PARECER DESFAVORÁVEL

ENCAMINHA À PLENÁRIA DO CMAS

ENCAMINHA À PLENÁRIA DO CMAS

4º CMAS

DELIBERA SOBRE O PARECER DA COMISSÃO

RECEPCIONA O PARECER, PUBLICA A RESOLUÇÃO E EMITE O CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO,

COMUNICA VIA OFÍCIO A ENTIDADE

INFORMA A UNIDADE E ENCAMINHA À PLENÁRIA SOLICITANDO O ARQUIVAMENTO E PUBLICANDO RESOLUÇÃO

INFORMA A UNIDADE VIA OFÍCIO

5º PARECER INDEFERIDO - ENTIDADE E OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL _____

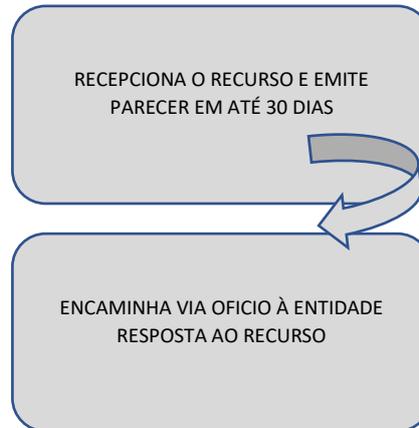
ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO PARA O ÓRGÃO

ENTIDADE E OU ORGANIZAÇÃO RECEPCIONA A DOCUMENTAÇÃO, DANDO CIÊNCIA

PODE INTERPOR RECURSO DIRETAMENTE NO CMAS, EM ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA DECISÃO



6º CMAS



EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Ostapa Kutianski – Secretário Municipal da Habitação

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

